

**TERCEIRO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
5.241/2020 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO
MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES
- MCTI E SUA
UNIDADE DE
PESQUISA
INSTITUTO
BRASILEIRO
DE
INFORMAÇÃO
EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
- IBICT E A
EMPRESA K2
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
GERAIS
EIRELI EPP-3.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES – MCTI**, representado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.082.993/0001-49, com sede no SAUS Quadra 5, Lote 6 Bloco H 5o andar CEP 70.070-914, neste ato representado por sua Diretora **CECILIA LEITE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Doutora em Ciência da Informação, residente e domiciliada nesta cidade no SHIS QI 22 Conjunto 03 casa 05 Lago Sul, inscrita no CPF/MF sob o n.º 339.327.861-49, portadora da Carteira de Identidade n.º 275305 SSP/DF, nomeada pela Portaria n.º 845, da Casa Civil da Presidência da República, de 07 de novembro de 2013, reconduzida pela Portaria n.º 3.116, de 12 de junho de 2018, publicada no DOU n.º 113, seção 2, página n.º 5 de 14 de junho de 2018 e o instrumento de atribuição de competência Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 3.443, de 10 de setembro de 2020, publicado no DOU n.º 175-B, seção 1, página 11 de 11 de setembro de 2020 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 106/2018/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DOU n.º 8, seção 1, página n.º 8, seção 1, página 8 de 11 de janeiro de 2018.

CONTRATADA: **K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.213.179/0001-04, com sede no SHVP Rua 12, Chácara 309, Lote 30 - Via Marginal, Vicente Pires, em Brasília/DF, CEP: 72007-710, devidamente representada pelo Sócio Administrador, **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, portador da Carteira de Identidade n.º 970.731, SSP/DF, e CPF n.º 461.802.301-53, tendo em vista as informações constantes do processo n.º 01302.000241/2020-79, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na forma da Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo celebrado entre as partes, fica prorrogado, por mais um período de até 12 (doze) meses a partir de 10/09/2022 a 10/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor mensal estimado de R\$ 261.415,65 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) mensais com a execução do objeto contratual, perfazendo o valor total estimado de R\$ 3.136.987,80 (três milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, dos quais R\$784.246,95 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) correrá à conta do Orçamento da União no presente exercício de 2022, Nota de Empenho 2022NE00007 a quantia de R\$ 2.352.740,85 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais, oitenta e cinco centavos), sendo seu restante no exercício subsequente.

Gestão/Unidade: 240121

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172535

Elemento de Despesa: 339034/01

PI: 2000000F-03

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar nova garantia contratual pelo período da vigência, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Termo, no valor de R\$ 156.849,39 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em atendimento ao parágrafo segundo do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da contratada de pleitear futura repactuação de preços contratuais desde que observado o que determina a legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura para correr no prazo de 20 (vinte) dias, após aquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 5.241/2020 desde que não colidam com as do presente termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) CECILIA LEITE OLIVEIRA DIRETORA DO IBICT
CONTRATADA	DEUSMAR DE SOUSA CALDAS:46180230153 DEUSMAR DE SOUSA CALDAS K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP <small>Assinado de forma digital por DEUSMAR DE SOUSA CALDAS:46180230153 Dados: 2022.09.09 11:25:35 -03'00'</small>



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 09/09/2022, às 08:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código



verificador **10390694** e o código CRC **6C2DD841**.
